

**CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO**  
**PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 - FONE 255-20-44 - CEP 01045-903**

PROCESSO CEE Nº: 2176/83 - Reautuado em 27/05/92  
INTERESSADO : João Carlos Lernic  
ASSUNTO : Indicação do interessado para lecionar a disciplina "Matemática Financeira" na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Santo André.  
RELATOR : Consº Antônio Carbonari Netto  
PARECER CEE Nº 772/92 - CETG "D" APROVADO EM 01/07/92  
COMUNICADO AO PLENO EM 08/07/92

1 - HISTÓRICO

A direção da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Santo André indica João Carlos Lernic para lecionar, a partir do corrente ano letivo, a disciplina "Matemática Financeira", no Curso de Bacharelado em Matemática.

2 - APRECIÇÃO

O interessado preenche às exigências contidas na Deliberação CEE nº 05/90, conforme consta da Informação AT./E.T. nº 974/92

3 - CONCLUSÃO

Nos termos da Deliberação CEE nº 05/90, reconhece-se a qualificação e aprova-se a presente indicação de João Carlos Lernic para lecionar a disciplina "Matemática Financeira", na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Santo André.

São Paulo, 22 de junho de 1992.

**a) Consº ANTONIO CARBONARI NETTO**

**Relator**

4 - DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros:  
Antônio Carbonari Netto, Mário Ney Ribeiro Daher, Roberto  
Moreira, Benedito Olegário R. N. de Sá, Celso de Rui  
Beisiegel, Nicolau Tortamano a Elmara Lúcia de Oliveira  
Bonini Corauci.

Sala da Câmara do Ensino do Terceiro  
Grau, em 01/07/92.

**Cons<sup>a</sup> ELMARA LÚCIA DE OLIVEIRA B. CORAUCI**

**Presidente da CETG**